LEI Nº 2193, DE 14 DE ABRIL DE 1994.

DENOMINA TRAVESSA DE PEDESTRES DO MUNICÍPIO.

GETULIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A travessa de pedestres localizada entre a Avenida Tarso Dutra e a Rua Gildo de Freitas, no Bairro Parque Santo Inácio passa a denominar-se: "Travessa Luiz Rodrigues Severo".

Parágrafo Único - Da placa indicativa da travessa constará: "Ex-Vereador de Esteio".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de abril de 1994.

GETULIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal